



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 46/2024

Cariacica/ES, 25 de março de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Juni

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sel.cariacica.es.gov.br**

Processo: 13935/2024

Procedência: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 25/03/2024 17:30:38

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 4503/2024

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 46/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 28/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 28/2024**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 25/03/2024.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003900380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21 DE 18 DE MARÇO DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A CONCEDER O
USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Art. 1º Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, descrito e caracterizado na planta de nº E-045-000-99- 1-XX-0078 e descritivo técnico E-045-000099-1-MD-0235, como uma área medindo 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), localizada no interior do imóvel de titularidade do Município de Cariacica e registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob matrícula n.º 39.735, situada no bairro Nova Rosa da Penha, conforme dados do quadro do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo tem por finalidade permitir a Cessionária a reforma da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO EEEB-01A, visando a complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cariacica-ES, conforme disposto na planta de nº E-045-000-99-1-XX-0078, objeto do Anexo V desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

Art. 2º Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, descrito e caracterizado planta de nº E-045-000-99-1- XX-0078, e descritivo técnico E-045-000-99-1-MD-0325 como uma área medindo 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), localizada no interior do imóvel de titularidade do Município de Cariacica e registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob matrícula n.º 39.735, situada no bairro Nova Rosa da Penha, conforme dados do quadro do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo tem por finalidade permitir a Cessionária a implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO EEEB-01AA, visando a complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cariacica-ES, conforme disposto na planta de nº E-045-000-99-1-XX-0078, objeto do Anexo V desta Lei.

Art. 3º Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, descrito e caracterizado na planta de nº E-045-000-99- 1-XX-0078, e descritivo técnico E-045-000099-1-MD-0235 como uma área medindo 6.381,12 m² (seis mil trezentos e oitenta e um metros quadrados e doze decímetros quadrados, localizada no interior do imóvel de titularidade do Município de Cariacica e registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob matrícula n.º 39.735, situada no bairro Nova Rosa da Penha, conforme dados do quadro do Anexo III desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

Parágrafo único. A Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo tem por finalidade permitir a Cessionária a servidão da área (SV-01A) onde será reformada a ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO EEEB-01A, visando a complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cariacica-ES, conforme disposto na planta de nº E-045-000-99-1- XX-0078, objeto do Anexo V desta Lei.

Art. 4º Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, descrito e caracterizado na planta de nº E-045-000-99- 1-XX-0064, e descritivo técnico nº E-045-000-99-1-MD-0190 como uma área medindo 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), localizada no logradouro denominado Estrada Caçaroca, bairro Caçaroca, parte do sistema viário municipal do Loteamento Chácaras Coqueiral, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob matrícula nº 15.612, conforme dados do quadro do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. A Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo tem por finalidade permitir a Cessionária a implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO EEEB-B23, visando a complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cariacica-ES, conforme disposto na planta de nº E-045-000-99-1-XX-0064, objeto do Anexo VI desta Lei.

Art. 5º A Concessão de Uso de que trata esta Lei será gratuita e vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

Parágrafo único. O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei, sendo outorgado à CESAN apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no caput deste artigo.

Art. 6º Caberá à Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN a manutenção e conservação dos bens públicos imóveis descritos nesta Lei, sendo de sua integral responsabilidade os ônus que por ventura venham a recair sobre os mesmos.

Art. 7º A Concessão de Uso de que trata esta Lei será concretizada por meio de contrato de concessão a ser firmado entre as partes, em estrita observação aos termos desta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 8º Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, a extinção da Concessão de Uso de que trata esta Lei, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, se:

- I - a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN descumprir quaisquer dos encargos previstos nesta Lei;
- II - a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN descumprir as condicionantes previstas no contrato de cessão de uso a ser firmado entre as partes;
- III - for dado aos imóveis utilização diversa da finalidade prevista nesta lei;
- IV - ultrapassado o prazo de que trata o art. 5º, não houver prorrogação da concessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

Art. 9º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do beneficiário, para cessação de tais riscos.

Art. 10. A concessão de uso tratada nesta lei não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

Art. 11. Fica dispensada a concorrência, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a destinatária da concessão é concessionária de serviço público, exercendo relevante serviço público à municipalidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 25 de março 2024

EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

ANEXO I

ÁREA EEEB-01A – BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA

ÁREA EEEB-01A – BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA				
PONTOS		DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Esta.	Vante		E metros	N metros
AB	AC	16,00	356.081,735	7.759.213,975
AC	AD	20,00	356.061,957	7.759.211,002
AD	BK	16,00	356.059,579	7.759.226,824
BK	BJ	6,00	356.065,512	7.759.227,716
BJ	AB	14,00	356.079,356	7.759.229,797
PERÍMETRO = 72,00 metros			ÁREA = 320,00 m ²	
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000, MC 39° WGr.				

ANEXO II

ÁREA EEEB-01AA – BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA

ÁREA EEEB-01AA – BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA				
PONTOS		DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Esta.	Vante		E (metros)	N (metros)
AX	CC	20,00	355.904,269	7.759.342,028
CC	CD	16,00	355.902,239	7.759.357,898
CD	CA	20,00	355.922,079	7.759.360,429
CA	AX	16,00	355.924,100	7.759.344,541
PERÍMETRO = 72,00 metros			ÁREA = 320,00 m ²	
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000, MC 39° WGr.				

9





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

ANEXO III

ÁREA SV-01A – BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA

ÁREA SV-01A – BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA				
PONTOS		DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Esta.	Vante		E metros	N metros
AD	AE	5,59	356.062,788	7.759.205,474
AE	AF	22,14	356.040,755	7.759.203,291
AF	AG	27,96	356.012,873	7.759.205,417
AG	AH	19,04	355.995,652	7.759.213,537
AH	AI	38,52	355.967,576	7.759.239,915
AI	AJ	24,70	355.952,063	7.759.259,139
AJ	AK	20,25	355.946,664	7.759.278,661
AK	AL	22,90	355.945,572	7.759.301,531
AL	AM	15,14	355.940,901	7.759.315,932
AM	AN	20,78	355.925,898	7.759.330,316
AN	AO	69,48	355.857,193	7.759.319,975
AO	AP	12,72	355.845,512	7.759.314,949
AP	AQ	32,98	355.812,906	7.759.310,020
AQ	AR	22,63	355.790,896	7.759.315,283
AR	AS	26,97	355.804,761	7.759.338,416
AS	AT	13,77	355.818,410	7.759.340,225
AT	AU	17,36	355.835,128	7.759.335,559
AU	AV	7,86	355.842,969	7.759.335,044
AV	AW	16,99	355.859,912	7.759.336,324
AW	AX	64,71	355.924,100	7.759.344,541
AX	AY	8,30	355.932,371	7.759.343,841
AY	AZ	12,90	355.942,722	7.759.336,152
AZ	BA	19,20	355.955,035	7.759.321,418





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

BA	BB	19,06	355.961,372	7.759.303,441
BB	BC	22,95	355.964,493	7.759.280,700
BC	BD	15,81	355.969,356	7.759.265,659
BD	BE	57,57	356.010,673	7.759.225,564
BE	BF	11,03	356.021,248	7.759.222,426
BF	BG	20,72	356.041,962	7.759.222,929
BG	BH	9,23	356.040,589	7.759.232,060
BH	BI	24,00	356.064,323	7.759.235,627
BI	BJ	8,00	356.065,512	7.759.227,716
BJ	BK	6,00	356.059,579	7.759.226,824
BK	AD	16,00	356.061,957	7.759.211,002
PERÍMETRO = 753,26 metros			ÁREA = 6.381,12 m ²	
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000, MC 39° WGr.				

ANEXO IV

ÁREA EEEB-B23 – BAIRRO CAÇAROCA

ÁREA EEEB-B23 – BAIRRO CAÇAROCA				
PONTOS		DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Esta.	Vante		E (metros)	N (metros)
AB	AC	10,00	357.031,731	7.743.764,582
AC	AD	5,00	357.035,218	7.743.760,999
AD	AE	10,00	357.028,052	7.743.754,025
AE	AB	5,00	357.024,565	7.743.757,608
PERÍMETRO = 30,00 metros			ÁREA = 50,00 m ²	
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000, MC 39° WGr.				





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 28/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 278/2024

ANEXO VI

PLANTA DE Nº E-045-000-99-1-XX-0064 - DESCRITIVO TÉCNICO Nº E-045-0000-99-1-MD-0190

PLANTA DE BRANCO

1:1000

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

1:1000

DADOS PARA CESSÃO	
DATA: 10/05/2024	LOCAL: CARIACICA
PROJETO Nº: 21/2024	PROCESSO Nº: 278/2024
DADOS PARA LOCAÇÃO	
PROPOSTA Nº: 001/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 002/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 003/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 004/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 005/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 006/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 007/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 008/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 009/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 010/2024	VALOR: R\$ 1.000,00

DADOS PARA CESSÃO	
DATA: 10/05/2024	LOCAL: CARIACICA
PROJETO Nº: 21/2024	PROCESSO Nº: 278/2024
DADOS PARA LOCAÇÃO	
PROPOSTA Nº: 001/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 002/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 003/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 004/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 005/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 006/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 007/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 008/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 009/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 010/2024	VALOR: R\$ 1.000,00

DADOS PARA CESSÃO	
DATA: 10/05/2024	LOCAL: CARIACICA
PROJETO Nº: 21/2024	PROCESSO Nº: 278/2024
DADOS PARA LOCAÇÃO	
PROPOSTA Nº: 001/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 002/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 003/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 004/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 005/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 006/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 007/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 008/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 009/2024	VALOR: R\$ 1.000,00
PROPOSTA Nº: 010/2024	VALOR: R\$ 1.000,00



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9